



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 52/89

Autoriza a abertura de crédito especial / para ampliação do Parque de Vaquejada e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial na quantia de Ncz\$ 40.000,00 (quarenta mil / cruzados novos) para ampliação do Parque de Vaquejada do Município que terá a seguinte aplicação:

12.00 - Secretaria Municipal de Agricultura

12.10 - Secretaria Municipal de Agricultura

4000 - Despesas de Capital

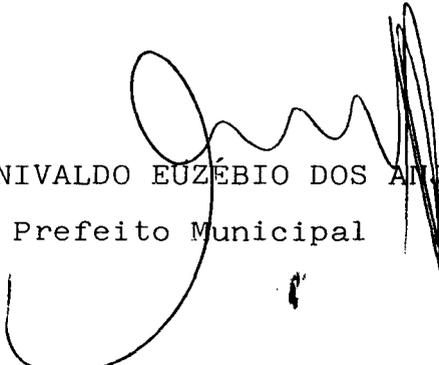
4100 - Investimentos

4110 - Obras e Instalações.....Ncz\$ 40.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para ocorrerem às despesas autorizadas no artigo anterior serão os provenientes do excesso de arrecadação verificado.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco,
Estado do Espírito Santo, aos 29 de setembro de 1989.


ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS
Prefeito Municipal